

**C A F**



Comitê de  
Aquisições e Fusões

**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF  
Nº 2016/007,  
DE 04 DE MARÇO DE 2016**



**NOTA DE ESCLARECIMENTO CAF Nº 2016/007,  
DE 04 DE ABRIL DE 2016**

Responsabilidade de fornecimento de informações, premissas e, quando houver, projeções ao avaliador.

O Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF torna público que o CAF, com fundamento no artigo 2º, inciso III, e artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno do CAF, resolveu editar a seguinte Nota de Esclarecimento<sup>1</sup>:

1. O artigo 38 do Código CAF determina que *“Os Administradores e o Acionista Controlador deverão fornecer ao avaliador informações, premissas e, quando houver, projeções verdadeiras, consistentes, coerentes, completas, atuais, claras, objetivas e suficientes para a elaboração do laudo de avaliação.”*
2. No entendimento do CAF, cabe apenas à companhia que se submeteu ao CAF e que contratou o avaliador o fornecimento das informações, premissas, e quando houver, projeções para a elaboração do laudo de avaliação.

São Paulo, 04 de abril de 2016.

Nelson Eizirik

Presidente do Comitê de Aquisições e Fusões – CAF

---

<sup>1</sup> Os termos utilizados nesta Nota de Esclarecimentos iniciados em letra maiúscula estão definidos no Código CAF ou no glossário que constitui o Anexo I da Circular CAF nº 2016/001, de 03 de março de 2016.